

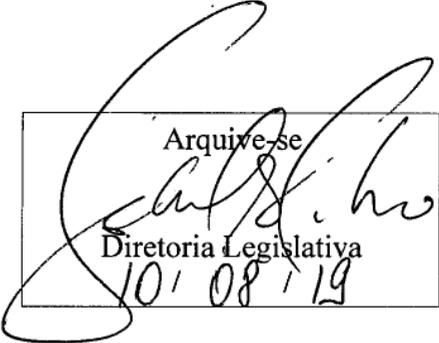
 Câmara Municipal Jundiaí SÃO PAULO	DECRETO LEGISLATIVO Nº. ,
	1.734 de 06 / 08 / 19

Processo: 83.195

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.810

Autoria: **VALDECI VILAR MATHEUS**

Ementa: Concede ao **Diácono RUBENS QUEIROZ** o título de Cidadão Jundiaense.

Arquive-se

Diretoria Legislativa
10 / 08 / 19



PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.810

Diretoria Legislativa À Procuradoria Jurídica. Diretor 24/05/2019	Prazos:	Comissão	Relator
	projetos 20 dias vetos 10 dias orçamentos 20 dias contas 15 dias aprazados 7 dias	20 dias - - - 3 dias	7 dias - - - 3 dias
	Parcer CI nº: 457	QUORUM: 11/2/3	

Comissões	Para Relatar:	Voto do Relator:
À CJR. Diretor Legislativo 28/05/19	<input checked="" type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente 28/05/19	<input checked="" type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário <input type="checkbox"/> CFO <input type="checkbox"/> CDCIS <input type="checkbox"/> CECLAT <input type="checkbox"/> CIMU <input type="checkbox"/> COSAP <input type="checkbox"/> COBUMA <input type="checkbox"/> Outras: _____ Relator 28/05/19
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /
À _____ Diretor Legislativo / /	<input type="checkbox"/> avoco <input type="checkbox"/> _____ Presidente / /	<input type="checkbox"/> favorável <input type="checkbox"/> contrário Relator / /



PUBLICAÇÃO Rubrica
/ /

P 37380/2019

Apresentada.
Encaminhe-se às comissões indicadas:

Fey J. S. J.
Presidente
20/05/2019

APROVADO

Fey J. S. J.
Presidente
06/08/2019

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.810
(Valdeci Vilar Matheus)

Concede ao **Diácono RUBENS QUEIROZ** o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 1º. É concedido ao **Diácono RUBENS QUEIROZ** o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

O objetivo desta iniciativa é conceder, com reconhecimento, a homenagem abaixo destacada, cujo merecimento pode ser constatado pelo documento anexo, o que vem justificar plenamente nossa intenção. A seguir, um breve resumo de sua biografia:

Diácono RUBENS QUEIROZ – Cidadão Jundiaiense

Nascido na cidade de Marília-SP, em 1941. Transferiu-se para Jundiá em março de 1961. Ingressou na empresa Thyssenkrupp em 1962, logo após a sua inauguração, onde trabalhou por 35 anos. Casado com [REDACTED], matrimônio de onde nasceram os filhos [REDACTED] e [REDACTED], todos jundiaienses e prestando a sua contribuição profissional à cidade. Filho do saudoso Pr. [REDACTED], é membro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus onde colabora como Diácono, exercendo também funções administrativas nesta comunidade. Tem Jundiá como sua cidade de coração e muito se orgulha e agradece por viver neste lugar onde recebe amparo, consideração e carinho de todos.

Por isso, busco o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação da iniciativa.

Sala das Sessões, 24/05/2019.

VALDECI VILAR MATHEUS
'Delano'

BIOGRAFIA
DIÁCONO RUBENS QUEIROZ

fls 04
Ce

Rubens Queiroz, nascido na cidade de Marília – SP aos 22.12.1941, transferiu-se para Jundiaí em março/1961. Aqui, ingressou na empresa Thyssenkrupp em 1962, logo após a sua inauguração, onde trabalhou por 35 anos.

Casado com a [REDACTED] de onde nasceram os filhos [REDACTED] e [REDACTED], todos jundiaíenses e prestando a sua contribuição profissional à nossa cidade.

Filho do saudoso Pr. [REDACTED] é membro da Igreja Evangélica Assembleia de Deus onde colabora como Diácono, exercendo também funções administrativas nesta comunidade.

Tem Jundiaí como sua cidade de coração e muito se orgulha e agradece por viver neste lugar onde recebe amparo, consideração e carinho de todos.



DECLARAÇÃO

À Câmara Municipal de Jundiaí

Eu, RUBENS QUEIROZ, portador(a) do RG nº [REDACTED] e inscrito(a) no CPF/MF sob nº [REDACTED] declaro, sob as penas da lei, para efeito de recebimento do título honorífico proposto pelo(a) Vereador(a) VALDECI VILAR MATHEUS, que, conforme preceitua o art. 195-H do Regimento Interno dessa Casa Legislativa, não incorro nas vedações de que tratam as alíneas "b" a "q" do inciso I do art. 1º da Lei Complementar federal nº 64/1990, que estabelece, de acordo com o art. 14, § 9º da Constituição Federal, casos de inelegibilidade.

Estou ciente de que, nos termos do art. 195-I do Regimento Interno, "*será cassado, tendo sua eficácia suspensa, o título honorífico concedido ao homenageado que, a qualquer tempo, tenha incorrido na vedação de que trata o art. 195-H deste Regimento Interno*".

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.

Jundiaí – SP, 10 de maio de 2019.

Rubens Queiroz



PROCURADORIA JURÍDICA

PARECER Nº 957

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.810

PROCESSO Nº 83.195

De autoria do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, o presente projeto de decreto legislativo concede ao Diácono **RUBENS QUEIROZ** o título de Cidadão Jundiaense.

A proposição encontra sua justificativa às fls. 03, e vem instruída com os documentos de fls. 04/05.

É o relatório.

PARECER:

1. A proposta em exame se nos afigura revestida da condição legalidade quanto à competência (art. 6º, "caput"), e quanto à iniciativa, que é privativa da Câmara Municipal, conforme prescreve o art. 14, XVII, da Lei Orgânica de Jundiaí, que atribui ao Legislativo, em caráter exclusivo, a concessão de títulos honoríficos, sendo que atende ainda as disposições contidas no art. 191, seus incisos, parágrafos e letras do Regimento Interno da Edilidade.
2. A tramitação deverá obedecer aos ditames dos artigos 192, *usque* 195 do mesmo *codex* interno, observando a época e a sessão para discussão e votação, que no ano em curso dar-se-á na primeira sessão ordinária do mês de agosto de cada ano, conforme dispõe o parágrafo único do art. 143, inc. III c/c a letra "a" do inc. I do art. 194 do R.I.
3. A entrega de aludido título deverá obedecer aos termos do art. 195, e seus parágrafos, do Regimento Interno da Edilidade.
4. Deverá ser ouvida tão somente a Comissão de Justiça e Redação, cujo parecer abrangerá também o quesito mérito (art. 47, inc. I, letra "c", item 3, do R.I.).

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]



5. **QUORUM:** maioria de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara (inc. II do art. 194, R.I.).

S.m.e.

Jundiaí, 24 de maio de 2019.



Fábio Nadal Pedro
Procurador Jurídico

Ronaldo Salles Vieira
Ronaldo Salles Vieira
Procurador Jurídico

Brígida Ricatto
Brígida F. G. Ricetto
Estagiária de Direito



Pablo R. P. Gama
Estagiário de Direito



COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROCESSO Nº 83.195

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.810, do Vereador **VALDECI VILAR MATHEUS**, que concede ao **Diácono RUBENS QUEIROZ** o título de Cidadão Jundiaense.

PARECER

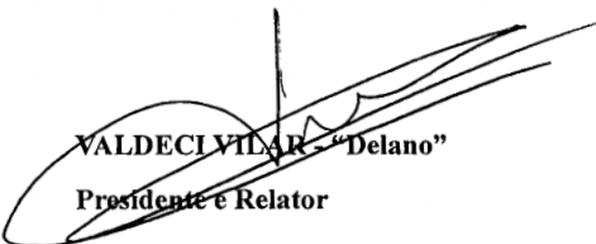
A propositura em questão objetiva agraciar o **Diácono Rubens Queiroz**, com o título de Cidadão Jundiaense, honraria prevista no Regimento Interno desta Casa em seu artigo 191, inciso I. Para justificá-lo, anexa-se aos autos currículo que bem atesta as qualidades pessoais do homenageado inserto na fls. 04.

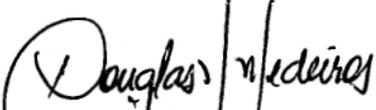
Além disso, o parecer n.º 957 da Procuradoria Jurídica desta Casa, confirma as condições de legalidade e constitucionalidade.

Nosso voto é, portanto, favorável à tramitação do projeto.

Sala das Comissões, 28/05/2019.

APROVADO
28 05/19


VALDECI VILAR - "Delano"
Presidente e Relator


DOUGLAS MEDEIROS

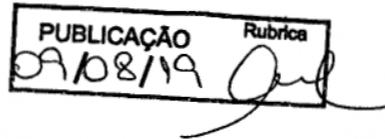

EDICARLOS VIEIRA
"Edicarlos Vitor Oeste"


PAULO SERGIO MARTINS
"Paulo Sergio - Delegado"


ROGÉRIO RICARDO DA SILVA



Processo 83.195



DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.734, de 06 de agosto de 2019.

Concede ao Diácono RUBENS QUEIROZ o título de Cidadão Jundiaiense.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme o Plenário aprovou em 06 de agosto de 2019, promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º. É concedido ao Diácono RUBENS QUEIROZ o título de Cidadão Jundiaiense.

Art. 2º. Este decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).


FAOUAZ TAÇA
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí em seis de agosto de dois mil e dezenove (06/08/2019).


GABRIEL MILESI
Diretor Legislativo

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº. 1.810

Juntadas:

fls 02/05 em 24/05/19 *ce*
; fls 06/07 em 27/05/19 *P*;
fl 08 em 29/05/19 *su*; fl 09 em 29/08/19 *ku*

Observações: